



INGRESSO NACIONAL S.A.
CNPJ/MF nº 09.265.264/0001-41
NIRE 42300055085

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 dias de novembro de 2025, às 10 horas, na sede da Ingresso Nacional S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Bernardo Aguiar, nº 284, Sala 03, Fundos, Bairro Centro, CEP 88.390-000, Cidade de Barra Velha, estado de Santa Catarina.

2. **CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** A mesa verificou que estavam presentes acionistas representando a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia com direito a voto, conforme registro de Presença de Acionistas (**Anexo I**), dispensada, portanto, a convocação prévia nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

3. **MESA:** Presidente: Sr. Filipe Tavares da Silva; Secretário: Sr. Marcelo Franzen Caldas.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a alteração da sede social da Companhia e consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; **(II)** a homologação da transferência de ações, saída de sócios do quadro societário da sociedade e ingresso de novo sócio; **(III)** a alteração da administração da Companhia; e **(IV)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram da seguinte forma:

5.1. **A alteração da sede social da Companhia e consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.** Todos os Acionistas presentes, representando a integralidade do capital social da Companhia, decidiram aprovar a alteração da sede social da Companhia e a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Sociedade é sediada à Rua Augusta, nº 2690, 3º andar, sala 04, Cerqueira César, CEP 01412-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, onde tem seu foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da sua Diretoria.”

5.2. **A homologação da transferência de ações, saída de sócios do quadro societário da Companhia e ingresso de novo sócio.** Todos os Acionistas presentes, representando a integralidade do capital social da Companhia, decidiram aprovar a homologação das transferências da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, dos acionistas atuais, para os novos acionistas, a saber, a sociedade denominada **INGRESSE – INGRESSOS PARA EVENTOS S.A.,**

-1-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026



inscrita no CNPJ/MF sob o N° 14.855.526/0001-68 e o Sr. Filipe Tavares da Silva, inscrito no CPF/MF sob o N° 28.995.790-53.

5.3. A alteração da administração da Companhia. Todos os Acionistas presentes, representando a integralidade do capital social da Companhia, decidiram aprovar a alteração da administração da Companhia, que passará a ser exercida pelos seguintes administradores na qualidade de Diretores, nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, para mandato unificado de 3 (três) anos, sendo:

“Diretor Presidente - Filipe Tavares da Silva, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG n° 1.058.634.997, inscrito no CPF/MF sob o n° 928.995.790-53, com endereço profissional na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n° 714, conjunto 24, Itaim Bibi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP 04530-001.

Diretor Financeiro - Marcelo Franzen Caldas, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade n° 7083892526, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n° 993.669.830-49, com endereço profissional na Rua Augusta, n° 2690, 3° andar, Cerqueira César, CEP 01412-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.”

5.3.1. Os diretores ora eleitos, presente a este ato, individualmente, declaram que não estão impedidos, por lei especial ou condenação, de exercer a administração da Companhia e nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

5.3.2. Os diretores ora reeleitos tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, presentes no Anexo II da presente ata. Terminado o prazo do mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores, nos termos do Artigo 11, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.

5.3.3. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a celebrar todos os atos, instrumentos e contratos em nome da Companhia, bem como a realizar os registros, averbações e anotações necessárias perante os órgãos competentes, com relação às deliberações acima.

5.4. A consolidação do Estatuto Social da Companhia. Todos os Acionistas presentes, representando a integralidade do capital social da Companhia, tendo em vista as deliberações acima, decidiram consolidar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo III**, que foi lido e aprovado por todos os presentes.

6. AUTORIZAÇÕES PARA OS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS. Ficam os membros dos órgãos sociais da Companhia autorizados a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas.

7. FORMA DA ATA. Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei. 6.404/76.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Barra Velha, 07

-2-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026

de novembro de 2025. **Assinaturas:** Mesa: Filipe Tavares da Silva - Presidente; Secretário: Marcelo Franzen Caldas; Acionistas: Conforme lista de presença – Anexo I.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Filipe Tavares da Silva
Presidente

Marcelo Franzen Caldas
Secretário

-3-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026

Anexo III

(Anexo III à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da INGRESSO NACIONAL S.A. realizada em 07 de novembro de 2025)

ESTATUTO SOCIAL DA INGRESSO NACIONAL S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de INGRESSO NACIONAL S/A, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, que se regerá por este Estatuto e pela Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade tem como Nome Fantasia “Ingresso Nacional”.

Parágrafo Segundo – Enquadramento da Empresa NORMAL, porte “Demais”.

Art. 2º - A Sociedade é sediada à Rua Augusta, nº 2690, 3º andar, sala 04, Cerqueira César, CEP 01412-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, onde tem seu foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde foi de seu interesse, e a juízo exclusivo da sua Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto social as seguintes atividades econômicas: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E VENDA DE INGRESSOS DE EVENTOS PELA INTERNET (CNAE 79.90-2/00); SERVIÇO DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS (CNAE 82.20-1/01); e SERVIÇOS DE PÁGINAS E PUBLICIDADES NA INTERNET (CNAE 63.19-4/00).

Artigo 4º - A duração da Sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à Assembleia Geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade ou promover sua dissolução legal.

Artigo 5º - A Sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais, conforme deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizado, divididos em 1.000.000 (um milhão) de ações no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 500.000 (quinhentas mil) ações preferenciais, subscritas e integralizadas e 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias subscritas e integralizadas.

-7-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;

Parágrafo Terceiro - O Capital Social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que aprovou o aumento para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de desistência expressa do direito de preferência ou após o decurso do prazo previsto no Parágrafo Quarto, a preferência para a subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Parágrafo Sexto - As ações, ou eventualmente suas cautelares representativas, serão assinadas pelos dois Diretores.

Parágrafo Sétimo - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa ou a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Oitavo - Poderá a Sociedade adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou para permanência temporária em tesouraria para posterior alienação.

Parágrafo Nono - Caso qualquer acionista deseje transferir uma parcela ou a totalidade de suas ações, deverá notificar os demais acionistas ordinários, indicando a quantidade de ações que pretende alienar e seus respectivos valores, oportunizando que cada um deles exerça seu direito de preferência na alienação e, em assim o fazendo, poderão efetuar o pagamento em parcela única no prazo de até 6 (seis) meses contados da anotação da cessão de ações no livro de transferência nominativas.

Parágrafo Décimo - Contado do recebimento da Notificação de que trata o Parágrafo Nono, o acionista terá o prazo de 15 (quinze) dias para contranotificar o acionista alienante informando a quantidade das ações que pretende adquirir. Transcorrido o prazo mencionado sem a manifestação de qualquer acionista,

-8-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026

ou não atingindo a totalidade das ações postas à venda, o acionista alienante está autorizado a alienar suas ações a terceiros.

Art. 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Art. 8º - As ações serão indivisíveis perante a Sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 9º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, que se denominarão Presidente e Diretor-Financeiro.

Parágrafo único - Os Diretores serão eleitos por maioria de votos em Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 10º - Os Diretores, individualmente ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da Sociedade, dispondo para tanto, dentre outros, dos poderes necessários para a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais; autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; assinar cheques, letras de câmbio, ordens de pagamento, escrituras e quaisquer outros títulos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade; procurações outorgadas pela Sociedade mencionando sempre expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, contendo um período de validade limitado, sempre, em qualquer caso, nos interesses da Sociedade.

Art. 11º - A Diretoria proporá, à Assembleia Geral, a forma de distribuição dos dividendos e lucros da Sociedade.

Parágrafo Único - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores e suas resoluções constarão do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Art. 12º - O mandato dos Diretores vigorará da data em que eleitos e empossados até a data da Assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da Assembleia que o elegeu.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

-9-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026

Parágrafo Terceiro - Quando se vagar mais de um cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

Parágrafo Quarto - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Quinto - Ao Diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na respectiva ata.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos Diretores será fixada por Assembleia Geral e levada à conta de despesas.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 13 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará honorários.

Parágrafo Primeiro - A eleição e o funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei no. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere e funcionará permanentemente.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14 Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da Sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) conduzidas pelo Diretor-Presidente ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Diretor-Presidente em exercício, que convidará um ou mais acionistas para secretariá-lo.

Art. 15 - Só poderão participar das Assembleias os acionistas cujas ações tenham sido depositadas, com

-10-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026

antecedência mínima de 3 (três) dias de sua ocorrência, na sede da Sociedade ou em estabelecimentos bancários.

Art. 16 - Os acionistas, para assinarem o Livro de Presença, exibirão o recibo de depósito de suas ações.

Art. 17 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do Capital Social com direito a voto e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

CAPÍTULO VI - DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS

Art. 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Sociedade, o Relatório de Administração, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei, submetendo-os à deliberação da Assembleia Geral acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, o qual já deverá estar constituído.

Art. 19 - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do Capital Social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando então deixará de ser obrigatório; restante será distribuído como dividendo aos acionistas, podendo, todavia, a Assembleia Geral destinar parte desse montante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da Sociedade e previstas em lei.

Parágrafo Único - Além das hipóteses de distribuição desproporcional de lucros já reconhecida no presente Estatuto Social, a Sociedade deliberará em Assembleia Geral Ordinária, especificamente convocada para este fim, a respeito da distribuição dos resultados desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº.10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 20 - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, levantar Balanço semestral e declarar dividendo à conta de lucro apurado nesse Balanço.

-11-

Clicksign 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026

Parágrafo Único - A Sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei no. 6.404/1976.

Art. 21 - A critério da Diretoria, os dividendos poderão ser distribuídos de forma mensal, bimestral, trimestral ou semestral, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o Balanço, pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - A Diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último Balanço Anual ou Semestral.

Art. 22 - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 5 (cinco) anos, prescreverão em benefício da Sociedade.

Art. 23 - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou, ainda, em adição aos mesmos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O primeiro ano social começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, retroagindo à data de constituição da Sociedade Anônima, continuando sua escrituração nos mesmos livros.

Art. 25 - Quaisquer despesas com viagens de negócios ou estudos, realizadas pelos Diretores, quer pelo território nacional, quer pelo exterior, serão debitadas em conta especial, tornando-se de responsabilidade da Sociedade, desde que efetuadas nos interesses da Sociedade.

Art. 26 - Os casos omissos serão regulados pela Lei no. 6.404/1976, e legislação posterior.



AGE - Ingresso Nacional - 07.11.2025.docx.pdf

Documento número #7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1

Hash do documento original (SHA256): 05a6596eaa4d19334d8dce4e024a2bb8e16853ef7d50bc3f8c7da5aafb4b0de

Assinaturas

- ✓ **Filipe Tavares da Silva**
CPF: 928.995.790-53
Assinou como parte em 28 nov 2025 às 08:49:51
- ✓ **Gabriel Rabello Benarros**
CPF: 914.622.232-49
Assinou como parte em 25 nov 2025 às 16:46:37
- ✓ **Marcelo Franzen Caldas**
CPF: 993.669.830-49
Assinou como parte em 18 nov 2025 às 12:21:13

Log

- 17 nov 2025, 18:20:12 Operador com email giovanna.roth@ingresse.com na Conta 14392659-8bce-4a34-84c4-cece4ef801b2 criou este documento número 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1. Data limite para assinatura do documento: 17 de dezembro de 2025 (18:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 nov 2025, 10:57:10 Operador com email giovanna.roth@ingresse.com na Conta 14392659-8bce-4a34-84c4-cece4ef801b2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de dezembro de 2025 (11:23).
- 18 nov 2025, 10:57:10 Operador com email giovanna.roth@ingresse.com na Conta 14392659-8bce-4a34-84c4-cece4ef801b2 adicionou à Lista de Assinatura: marcelo.caldas@ingresse.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Franzen Caldas e CPF 993.669.830-49.
- 18 nov 2025, 10:57:10 Operador com email giovanna.roth@ingresse.com na Conta 14392659-8bce-4a34-84c4-cece4ef801b2 adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@ingresse.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Rabello Benarros e CPF 914.622.232-49.



- 18 nov 2025, 10:57:11 Operador com email giovanna.roth@ingresse.com na Conta 14392659-8bce-4a34-84c4-cece4ef801b2 adicionou à Lista de Assinatura: filipe.tavares@ingresse.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Filipe Tavares da Silva.
- 18 nov 2025, 12:21:13 Marcelo Franzen Caldas assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.caldas@ingresse.com. CPF informado: 993.669.830-49. IP: 67.159.238.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5643905 e longitude -46.6668151. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1345.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 nov 2025, 16:46:37 Gabriel Rabello Benarros assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel@ingresse.com. CPF informado: 914.622.232-49. IP: 177.26.125.215. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.56428612085882 e longitude -46.6668426200553. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1348.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 nov 2025, 08:49:51 Filipe Tavares da Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail filipe.tavares@ingresse.com. CPF informado: 928.995.790-53. IP: 179.68.26.158. Componente de assinatura versão 1.1352.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 nov 2025, 08:49:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7b154380-9744-4600-827b-80607b7bd6d1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





254071147

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGRESSO NACIONAL S/A
PROTOCOLO	254071147 - 03/12/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42300055085
CNPJ 09.265.264/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2026
SOB N: 20254071147

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254071147

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92899579053 - FILIPE TAVARES DA SILVA - Assinado em 09/01/2026 às 12:42:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/01/2026

Arquivamento 20254071147 Protocolo 254071147 de 03/12/2025 NIRE 42300055085

Nome da empresa INGRESSO NACIONAL S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 173162819649549

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

09/01/2026